TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, sob demanda, com origem e retorno ao Município de Doverlândia/GO, mediante utilização de ônibus executivo com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, do tipo semi-leito, equipado com ar condicionado, geladeira, wi-fi, televisão, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente, devidamente registrado e autorizado pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável, em conformidade com as normas de transporte de passageiros e com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.2. O serviço deverá ser executado por motorista devidamente habilitado para a condução do veículo e compatível com a categoria e o tipo de transporte contratado, regularmente vinculado à empresa contratada ou, quando se tratar de sócio-proprietário que exerça a função de motorista, devidamente habilitado e autorizado para a prestação do serviço, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. A contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desporto, Cultura e Lazer do Município de Doverlândia/GO, especialmente para o deslocamento de equipes, grupos, atletas, artistas, servidores e demais participantes de atividades, eventos, competições, apresentações e ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

1.4. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos e despesas necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva do veículo, pneus, depreciação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, remuneração e demais despesas relacionadas aos motoristas, seguros obrigatórios e demais seguros exigidos pela legislação, inclusive aqueles destinados à cobertura de passageiros e terceiros, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto.

1.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança durante toda a vigência da contratação, devendo atender integralmente às normas de trânsito, às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores e às demais disposições legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

1.6. Planilha pesquisa de preços:

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE URSULA MOTA ABREU EM 08/09/2026 ÀS 13:45:35.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COTAÇÃO EM SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS "BANCO DE PREÇOS"
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, IDA E VOLTA, EM ÔNIBUS DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 OCUPANTES, DO TIPO SEMI LEITO, COM AR CONDICIONADO, GELADEIRA, WI-FI, TELEVISÃO E BANHEIRO.	R$ 8,55

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar transporte adequado, seguro e regular para o deslocamento de equipes, grupos, atletas, artistas, servidores e demais participantes de atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Doverlândia/GO, especialmente no âmbito das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Desporto, Cultura e Lazer.

2.2. As atividades esportivas, culturais e de lazer promovidas pelo Município frequentemente demandam o deslocamento de pessoas para outros municípios e, eventualmente, para outros Estados, seja para participação em competições, eventos, apresentações, encontros, festividades, intercâmbios, atividades institucionais ou outras ações de interesse público. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilidade de transporte coletivo compatível com a quantidade de passageiros e com as distâncias a serem percorridas.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar que os deslocamentos sejam realizados por veículos em condições apropriadas de segurança, conforto, conservação e funcionamento, conduzidos por motoristas devidamente habilitados e em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito e de fiscalização do transporte de passageiros.

2.4. A opção pela prestação dos serviços sob demanda permite que a Administração utilize o transporte somente quando houver necessidade efetiva, evitando a manutenção permanente de veículo próprio, bem como os custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, abastecimento, seguros, licenciamento e disponibilização de motorista, proporcionando maior racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Além disso, a contratação possibilita atender diferentes destinos e necessidades de deslocamento ao longo da vigência contratual, conferindo maior flexibilidade à Administração para a execução de suas programações esportivas, culturais e de lazer.

2.6. Assim, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das ações municipais, proporcionando transporte regular, seguro e compatível com

as necessidades do Município, contribuindo para o cumprimento do interesse público e para a efetividade das políticas municipais de desporto, cultura e lazer.

3. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. A quantidade estimada de 7.600 km foi definida considerando a programação de atividades esportivas, culturais e de lazer prevista para o período de vigência da contratação, bem como as distâncias aproximadas entre o Município de Doverlândia/GO e os destinos inicialmente projetados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ATIVIDADE OU EVENTO ESTIMADO	DESTINO	DISTÂNCIA ESTIMADA (ida e volta)	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS	KM TOTAL
Campeonatos amistosos/regionais	Jataí	362 km	4	1448 km
Campeonatos amistosos/regionais	Iporá	344km	5	1720 km
Campeonatos amistosos/regionais e festivais de dança e música	Caiapônia	138km	6	828 km
Eventos culturais variados	Goiânia	800km	3	2400 km
Outras atividades	Destinos diversos	300km	4	1200 km
TOTAL ESTIMADO				**7596 km**

3.2. As informações constantes da tabela possuem natureza estimativa, considerando que os serviços serão prestados sob demanda e que os destinos poderão variar de acordo com os calendários esportivos, culturais e institucionais. A execução ficará limitada à quilometragem total contratada e dependerá da emissão de ordem de serviço específica.

3.3. A quantidade estimada não gera obrigação de consumo integral pela Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida, comprovada e atestada pela fiscalização contratual.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***(...)***

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

4.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega/início dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de adjudicação do objeto e assinatura do contrato, mediante recebimento da ordem de serviços de forma parcelada conforme a necessidade da administração, com duração estimada até 31 de dezembro de 2026.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações juridica, fiscal, social, trabalhista e capacidade tecnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de dodumentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI– declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021.

IX - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao: 1. Tribunal de Contas da União; 2. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; 3. Tribunal de Contas onde tiver sede o particular; 4. Cadastro nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS); 5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); 6. Cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás (comprasNET.GO);

X - a pesquisa da prova da inexistência de fato ***impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública*** será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o

contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
XI- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
XII-Certidão de regularidade ou equivalente, com AGR e ANTT;
XIII- Apresentar CRLV do veículo;
XIV- Apólice comprovando o asseguramento (seguros) de todos os passageiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão especialmente designada.
7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
8.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros, bem como manter o veículo em perfeito estado de conservação e uso;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar,

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

8.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.13. Todos os equipamentos para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.

8.14. Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da solicitação da Secretaria/Setor solicitante no máximo em 5 (cinco) dias no ato da solicitação para a execução dos serviços, assim que solicitada;

8.15. A contratada deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados.

8.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal do Contrato, dos assuntos relacionados com a sua execução;

8.17 A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

8.18 Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo contratado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

8.19 Ter seguro com cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo, caso não houver, ou for cancelado durante a prestação de serviços, a CONTRATADA será absolutamente responsável por todos e qualquer dano a que vier sofrer, se obrigando a isentar a CONTRATANTE;

8.20 A contratada responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A realização de cada viagem dependerá de solicitação da Secretaria competente, contendo, de forma simplificada, a data, o local de embarque e o destino, podendo ser encaminhada à Contratada por meio eletrônico.

9.3. Para fins de medição e pagamento, a quilometragem será contada a partir do local de embarque indicado pela Administração, no Município de Doverlândia/GO, até o retorno ao local definido na solicitação, não sendo remunerado o deslocamento da garagem ou da sede da Contratada até o ponto de embarque.

9.4. O valor contratado por quilômetro compreenderá todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, remuneração, alimentação e eventual hospedagem dos motoristas, bem como o tempo de espera e permanência no destino, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

9.5. O pagamento será realizado de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida, mediante apresentação de registro simplificado da viagem, contendo a quilometragem inicial e final do veículo, acompanhado da nota fiscal e do atesto do servidor responsável.

9.6. Eventuais alterações de percurso ou acréscimos de quilometragem somente serão considerados para pagamento quando decorrentes de necessidade da Administração ou de circunstância devidamente justificada.
9.7. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e adotará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
9.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos, irregularidades ou inadimplementos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante passageiros e terceiros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
10.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
10.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

10.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:
02.06.27.812.1340.2.035 00170 3.3.90.39– MANUTENCAO DO DESPORTO E LAZER. FONTE 100.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.1.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

12.1.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.1.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
13.2. Será observado, no que couber e for compatível com a natureza da contratação direta, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
13.3. Considerando que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, sem fase de lances, não haverá aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tais dispositivos estabelecem preferência de contratação para ME/EPP como critério de desempate no âmbito das licitações.

13.4. Dessa forma, havendo propostas de valores iguais entre fornecedores, inclusive entre ME/EPP e demais empresas, a seleção da proposta mais vantajosa observará os critérios aplicáveis à contratação direta e, persistindo o empate, os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, sem concessão de preferência à ME/EPP em razão do enquadramento empresarial.

13.5. A ausência da aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no presente procedimento, desde que atendam às condições, especificações e exigências estabelecidas para a contratação.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de serviços, sem execução continuada, sem complexidade técnica elevada e sem riscos relevantes que justifiquem a imposição dessa obrigação.

16.2. A exigência de garantia, no presente caso, poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, aumentando os custos da contratação, os quais, em regra, seriam repassados à administração pública, sem que houvesse benefício proporcional à mitigação dos riscos envolvidos.

16.3. Além disso, os riscos inerentes ao objeto são suficientemente mitigados pelas demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas ao recebimento provisório e definitivo

dos bens, às exigências de garantia do fabricante, às penalidades administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, à possibilidade de recusa de produtos em desacordo com as especificações técnicas e às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia de execução observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, mostrando-se suficiente para resguardar o interesse público e a adequada execução do objeto contratual.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de **R$ 64.945,80 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos),** que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela dos serviços, de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 673/2024.

PREÇOS OBTIDOS POR SOFTWARE DE CONSULTA DE PREÇOS "BANCO DE PREÇOS"					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7596	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, IDA E VOLTA, EM ÔNIBUS DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 OCUPANTES, DO TIPO SEMI LEITO, COM AR CONDICIONADO, GELADEIRA, WI-FI, TELEVISÃO E BANHEIRO.	R$ 8,55	R$ 64.945,80
TOTAL					**R$ 64.945,80**

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 673/2024 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Lazer em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Doverlândia, 02 de setembro de 2026.

_____
VANESSA SILVA FERREIRA CLAUDINO
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total

- Validade da Proposta:_____dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
Assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, _____/ _____/ ____.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate nos procedimentos licitatórios, realizado pelo Município de Doverlândia.

_____, _____/ _____/ ____.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/ _____/ ____.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV GRYHUODQGLD PJDVRIWVHUYLFRV FRP E